



*Prefeitura Municipal de Pompéia*

Estado de São Paulo

LEI Nº 1079

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POM-  
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMUL-  
GA A SEGUINTE LEI:-

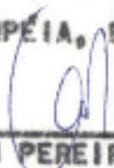
ARTIGO 1º - FICA CANCELADO O TRECHO DA RUA  
QUARENTA E CINCO, COMPREENDIDO ENTRE A DIVISA DO ANTIGO CAMPO DE  
FUTEBOL ATÉ A CONFLUÊNCIA DESTA COM A RUA QUARENTA E NOVE.

§ ÚNICO - COM O CANCELAMENTO CONSTANTE DES-  
TE ARTIGO, A RUA CAMPOS SALES TERÁ SEU INÍCIO NA RUA QUARENTA E  
NOVE, ESTENDENDO-SE ATÉ A ESTRADA DA SAIDA PARA NOVO CRAVINHOS.

ARTIGO 2º - A ÁREA DA RUA CANCELADA, BEM -  
COMO O TRIÂNGULO FORMADO POR ESSA, PELAS RUAS QUARENTA E OITO E  
CAMPOS SALES, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, DEVERÁ SER PERMU-  
TADA COM ÁREA EQUIVALENTE CONSTANTE DA PONTA DO ANTIGO CAMPO DE  
FUTEBOL, SOB Nº 83 DA PLANTA DA CIDADE DE POMPÉIA E DE PROPRIEDA-  
DE DA FIRMA MÁQUINAS AGRÍCOLAS "JACTO" S/A, FICANDO PARA TANTO O  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROMOVER A PERMUTA POR ES-  
CRITURA PÚBLICA.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA  
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE MAIO DE 1979.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL -  
EM 08 DE MAIO DE 1979.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

*Gagliardi*

---

GABRIEL GAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO